

LEI MUNICIPAL N.º 1125/2021

De 31 de Maio de 2021

Prorroga excepcionalmente a concessão de bolsa-qualificação profissional instituída pela Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aprovou Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado a prorrogação da bolsa-qualificação profissional do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional previsto na Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, aos bolsistas cadastrados junto à municipalidade, por prazo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período ou enquanto durar a necessidade de se adotar medidas excepcionais para contenção da crise financeira em decorrência do Estado de Emergência em Saúde e Calamidade pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 31 de maio de 2021.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal